LEI Nº 2.419/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 04 (QUATRO) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até seis (06) meses, prorrogáveis por mais seis (06) meses, três (03) Médicos Clínicos Gerais, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento na rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até seis (06) meses, prorrogáveis por mais seis (06) meses, um (01) Médico Clínico Geral, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, com redução proporcional da remuneração equivalente a vinte horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.10.302.0107.2072 Manutenção dos Serviços Assist. Saúde

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE ABRIL DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.